



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Centro Paula Souza



Processo de Pontuação Docente nas Etecs do CPS

Grupo de Supervisão Educacional - GSE
Gestão de Pessoal - GEPES

Dário Martins
Guilherme Pavani
Malon Oliveira
Priscila Silva



Boas-vindas!

Prezado(a) Diretor(a) de Serviço da Área Administrativa, este material de apoio foi elaborado com o intuito de auxiliá-lo(a) quanto aos procedimentos de análise dos documentos inseridos nos Grupos 1 e 2 e, no lançamento das informações pertinentes aos Grupos 3 e 4 da Pontuação Docente nas Escolas Técnicas Estaduais.

Esperamos que este material contribua para o desenvolvimento das atividades inerentes a Comissão de Pontuação Docente.

GSE - GEPES



Sumário

Legislação	06
Cronograma do Processo de Pontuação Docente	07
Sobre o Processo de Pontuação Docente	08
Pedido Revisional e Recurso de Pontuação Docente	09
Cadastrando a Comissão de Pontuação Docente	10
Gerando pontuação docente para o ano letivo vigente	11
Gerando titulação docente	12
Atribuições do Presidente da Comissão de Pontuação Docente	13
Atribuições da Comissão de Pontuação Docente	15

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

1 A - Técnico de Nível Médio e Magistério	16
1 B - Licenciatura Plena ou Equivalente/1 B – Graduação	17
1 C – Pedagogia	19
1 D – Aperfeiçoamento	20
1 E – Especialização	21
1 F – Mestrado / 1 G – Doutorado	22
1 H - Treinamentos, cursos de atualização e outras participações	24

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA

2 A – Livro	26
2 B - Capítulo de Livro	27
2 C – Apostila	28



Sumário

2 D - Trabalho de pesquisa científica	29
2 E – Artigos publicados	30
2 F - Resumo dos anais	31
2 G - Apresentação de trabalhos Congressos / Simpósios / Seminários / Encontros	32
2 H - Registro de Marcas e Patentes	33
2 I - Registro de Produção Autoral	34
2 J - Cursos ministrados	35
2 K -Palestras/minicursos	36

GRUPO 3 –EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3 A - Tempo de atuação no Centro Paula Souza	37
3 A – Exemplos	39
3 B - Tempo de atuação na Unidade Escolar	43
3 C, D e E (atividades técnico-administrativas no Centro Paula Souza, projetos Institucionais na U.E. sem HAE elencados no PPG, atividades docentes no Centro Paula Souza)	44
3 F - Comissões e bancas na Unidade Escolar e na Administração Central	44

GRUPO 4 –ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE

4 A – Assiduidade	45
4 A – Exemplos	46
4 B, C e D - Frequência em reuniões / Cumprimento de prazos/ Cumprimento de horário	50
4 B, C e D – Exemplo	51
4 E - Bônus	52

Legislação

O **Processo de Pontuação Docente** nas Etecs é regulamentado pela Portaria Cetec nº 1.263, de 26 de julho de 2017.

O Sistema de Pontuação Docente tem por objetivo caracterizar e demonstrar os conhecimentos adquiridos, a produção acadêmica, técnica e artística, a experiência profissional e os aspectos de assiduidade/pontualidade e de cumprimento de prazos, visando à classificação para a atribuição de aulas das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 10 da Portaria Cetec nº 1.263, de 26 de julho de 2017



Cronograma do Processo de Pontuação Docente



DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Designação da Comissão de Pontuação Docente	Até mês de agosto (Art. 2º da Portaria Cetec 1263/2017)
Docentes inserem no SIG-URH os documentos comprobatórios.	Até 30 de setembro (Art. 6º da Deliberação Ceeteps 23/2015, complementado pelo § 2º, art. 2º da Portaria Cetec 1263/2017)
Validação das informações dos Grupos 1 e 2 pela Comissão de Pontuação Docente	Até 31 de outubro (sugestão nossa)
Validação das informações dos Grupos 3 e 4 pelo Presidente da Comissão de Pontuação Docente	Antes do 10º dia útil de novembro (sugestão nossa)
Publicação da Classificação docente	Até 10º dia útil do mês de novembro (Art. 7º da Deliberação Ceeteps 23/2015)



Sobre o Processo de Pontuação Docente

- A documentação objeto de análise pela Comissão de Pontuação Docente, será inserida pelo docente no Sistema Integrado de Gestão (SIG-URH), nos Grupos I e II e fator F do Grupo III, nas Etecs em que tenha aulas atribuídas.
- Compete ao Presidente da Comissão de Pontuação Docente a inserção e análise das informações nos Grupos III e IV.
- Os documentos inseridos nos Grupos I e II devem estar relacionados com a área de educação, atuação ou formação do docente.
- Todos os documentos apresentados devem estar grafados em língua pátria. Caso sejam expedidos por instituições estrangeiras, para que sejam considerados, deverão acompanhar de tradução juramentada.
- O Presidente da Comissão de Pontuação Docente deverá criar uma pontuação para cada titulação apresentada pelo docente.
- Comprovada qualquer inidoneidade quanto a documentação apresentada, o docente sujeitar-se-á as penalidades do Regimento Disciplinar dos Empregados Públicos do CEETEPS.

Pedido Revisional e Recurso de Pontuação Docente



- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 4º da Portaria Cetec 1263/2017 e no artigo 8º da Deliberação CEETEPS 23/2015.

Procedimentos:

- O docente que não concordar com sua pontuação deverá protocolar o pedido revisional, conforme prazo estabelecido. O pedido revisional poderá ser encaminhado para o e-mail institucional exxxadm@cps.sp.gov.br ou protocolado presencialmente na Diretoria de Serviço da Área Administrativa;
- A Comissão de pontuação docente acolherá o pedido revisional, emitirá parecer indicando o motivo do possível indeferimento, à luz da legislação vigente, e encaminhará para a manifestação da Direção da Etec;
- A Direção da Etec deverá decidir sobre a procedência, ou não, do pedido revisional e dar ciência por escrito ao docente;
- Caso o docente não concorde com a manifestação da Direção da Etec, deverá protocolar o pedido de recurso, conforme prazo estabelecido;
- O Presidente da Comissão de Pontuação Docente encaminhará o recurso do docente, via São Paulo Sem Papel, para CETEC/GSE/GEPES.



Cadastrando a Comissão de Pontuação Docente

1º passo: Na área do Diretor de Serviço do SIG-URH, acessar Arquivo de Folha, em seguida clicar em CETEC - Pontuação Docente - Comissões de Pontuação – Cadastrar Membro.

2º passo: Cadastrar os membros da Comissão de Pontuação Docente, informando os seguintes dados:

- **Matrícula** do docente;
- **Tipo:** se é o presidente, se é membro titular ou se é membro suplente;
- **Status:** ativo somente para os membros titulares e presidente da Comissão. O suplente permanecem inativo, exceto no caso de tornar-se membro titular. Finalizada análise documental por parte da Comissão, permanecerá ativo somente o presidente da Comissão;
- **Início:** considerar data da emissão da Portaria de Designação;
- **Fim:** Considerar como data fim, dia 31/12 do corrente ano;

3º passo: clicar em Gravar.

4º passo: Gerar Portaria – Informar a data que ocorreu: o **Pleito**; a **Apuração**; a emissão da **Portaria**. Depois clicar em Gerar Portaria.



Gerando pontuação docente

Após o cadastro da Comissão de Pontuação Docente, faz-se necessário que o Presidente da Comissão gere a lista de pontuação do ano corrente. Este procedimento irá gerar a lista atualizada de todos os docentes com aulas atribuídas na Etec até aquela data.

1º passo: Na área do Diretor de Serviço do SIG-URH, acessar Arquivo de Folha, em seguida clicar em CETEC - Pontuação Docente - Pontuações – Gerar (ano corrente).

Caso perceba que há algum docente com aula atribuída na Etec e que não consta na lista gerada, poderá incluir o docente, adotando o seguinte procedimento:

2º passo: Na área do Diretor de Serviço do SIG-URH, acessar Arquivo de Folha, em seguida clicar em CETEC - Pontuação Docente - Pontuações – Criar Nova e em seguida digitar a matrícula do docente.



Gerando titulação docente

O Presidente da Comissão de Pontuação Docente deverá observar a titulação constante na frente e no verso do diploma e cadastrá-la, acessando o Sistema de Pontuação Docente.

Para cadastrar, atualizar ou corrigir a titulação docente, recomendamos:

1º passo: Na área do Diretor de Serviço do SIG-URH, acessar Arquivo de Folha, em seguida clicar em CETEC - Pontuação Docente – Gerenciar Servidores – Gerenciar Titulações.

2º passo: Localizar a titulação em conformidade com o Catálogo de Requisitos de Titulação para Docência – CRT e clicar em Gravar.

A titulação deverá ser idêntica ao diploma, considerando a titulação constante na frente e no verso do diploma, conforme exemplo abaixo.

Administração + Habilitação em Marketing = Administração-Habilitação em Marketing



Frente do Diploma



Verso do Diploma



CRT



Atribuições do Presidente

Compete ao Presidente da Comissão de Pontuação Docente:

- organizar a eleição para composição da Comissão de Pontuação Docente;
- cientificar o Diretor de Etec sobre a ausência de candidatos em quantidade suficiente para compor a Comissão de Pontuação Docente;
- elaborar o cronograma de trabalho da Comissão de Pontuação Docente;
- Cumprir os prazos estipulados para a classificação docente e atribuição de aulas;
- orientar e acompanhar o trabalho da Comissão de Pontuação Docente;



Atribuições do Presidente

- divulgar na Etec a legislação sobre os processos de Pontuação Docente e de Atribuição de Aulas nas Etecs;
- divulgar a lista de classificação docente;
- receber o pedido revisional do docente e convocar a Comissão de Pontuação Docente para análise e emissão de parecer;
- encaminhar o parecer do pedido revisional, emitido pela Comissão de Pontuação Docente, ao Diretor de Etec para análise e manifestação;
- receber o pedido de recurso do docente e encaminhá-lo à Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec;
- zelar pela execução do Processo de Pontuação Docente.



Atribuições da Comissão

- Compete à Comissão de Pontuação Docente:
- apropriar-se da legislação referente aos processos de Pontuação Docente e de Atribuição de Aulas nas Etecs;
- auxiliar na operacionalização do Processo de Pontuação Docente na Etec;
- cumprir o cronograma de trabalho da Comissão de Pontuação Docente;
- analisar e validar toda documentação pertinente à Pontuação Docente, referente Grupos 1 e 2;
- analisar e emitir parecer referente ao pedido revisional do docente.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 A - Técnico de Nível Médio e Magistério

A Comissão de Pontuação Docente verificará se o curso está vinculado à titulação do docente.

A Comissão poderá analisar a relação entre a habilitação profissional de nível médio e o Catálogo de Requisitos de Titulação para Docência (CRT), verificando se naquele curso técnico a titulação do docente o habilita a lecionar componentes curriculares da parte específica do curso técnico.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 11 da Portaria Cetec 1263/2017.
- O Curso Normal (Magistério) será pontuado em todas as titulações.
- Para os docentes com mais de uma graduação, o curso técnico pontuará apenas na titulação que estiver relacionado.

Exemplo: Docente possui titulação em Matemática (LP) e apresenta curso técnico de contabilidade.

Em análise ao CRT, notamos que a titulação Matemática (LP) habilita o docente a lecionar os seguintes componentes curriculares no curso técnico de Contabilidade: Estudos de Matemática Financeira (para a Habilitação Contabilidade); Operações Financeiras; Processos Estatísticos de Pesquisa. Assim, como a titulação em Matemática (LP) habilita o docente a lecionar componentes curriculares da parte específica do curso técnico de contabilidade, o certificado **poderá ser validado** nesta titulação.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 B - Licenciatura Plena ou Equivalente/Graduação

A Comissão de Pontuação Docente deverá conferir se a titulação cadastrada no SIG-URH é idêntica à formação descrita no diploma, analisando o anverso e o verso do documento, pois essa titulação será utilizada para a Atribuição de Aulas, em consonância com o CRT.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 12 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- Para cada diploma inserido pelo docente, o Presidente da Comissão de Pontuação Docente providenciará pontuações individuais para cada titulação.
- O docente que apresentar uma licenciatura, será considerado licenciado em todas as titulações que apresentar.

Exemplo: Docente possui as seguintes titulações: Direito; Tecnologia em Processamento de Dados; Sociologia (LP).

O docente será classificado como licenciado, pontuando com 15 pontos nas 3 titulações, pois licenciatura em componentes da BNCC será considerada como licenciatura para portadores de curso de nível superior - Graduação (Bacharelado e Tecnologia).

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 B - Licenciatura Plena ou Equivalente/Graduação

Para fins exclusivos de pontuação docente será classificado como licenciado, o docente que apresentar uma das seguintes condições:

- Diploma de Licenciatura obtido em componentes da Base Nacional Comum Curricular;
- Diploma de Licenciatura em Pedagogia;
- Diploma de Licenciatura específica ou equivalente obtido em componentes da Habilitação Profissional Técnica, consoante legislação vigente à época;
- Diploma de Licenciatura específica ou equivalente obtido em Programas de Formação Pedagógica;
- Diploma de Cursos de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação vigente à época.
- Diploma de Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional de Nível Médio (Esquema I e Esquema II), consoante legislação vigente à época.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 C - Pedagogia

A Comissão de Pontuação Docente deverá conferir se a formação descrita no diploma trata-se de Pedagogia (LP), pois neste item será validado somente esta titulação.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 13 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- O Presidente da Comissão de Pontuação Docente providenciará criação de pontuação para titulação Pedagogia (LP).
- Na titulação Pedagogia (LP), o diploma de Pedagogia não será considerado, pois será pontuado, exclusivamente, no fator 1B.

Exemplo 1: Docente possui as seguintes titulações: Administração; Pedagogia (LP).

O docente será classificado como licenciado no Fator B, pontuando com 15 pontos nas 2 titulações. No Fator C, **pontuará** com 6 pontos na titulação Administração, porém na titulação Pedagogia (LP), **não pontuará**.

Exemplo 2: Docente possui titulação em Tecnologia em Comércio Exterior e apresentou diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.

O docente será classificado como licenciado no Fator B, pontuando com 15 pontos na titulação Tecnologia em Comércio Exterior. No Fator C, **não pontuará**, pois não trata-se de diploma de Pedagogia.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 D - Aperfeiçoamento

O Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento deverá constar a nomenclatura “aperfeiçoamento”, ser expedido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação do respectivo Sistema de Ensino, apresentar carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e o período em que foi ministrado o curso.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 17 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Para fins exclusivos de Pontuação Docente, os cursos de Aperfeiçoamento tem validade de 5 anos.
- Será considerado até 2 cursos de Aperfeiçoamento vinculados com a área de educação, atuação ou formação do docente, totalizando até 12 pontos.
- Ultrapassado o número de 2 certificados validados, os excedentes serão pontuados no Grupo I fator H.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 E - Pós-Graduação "Lato Sensu": Especialização

O Certificado de Conclusão do Curso de Especialização deverá estar acompanhado do respectivo Histórico Escolar e possuir carga horária mínima de 360 horas.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 16 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os certificados expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- Será considerado até 2 cursos de Especialização, desde que seja 1 na área de educação e o outro na área de atuação ou formação docente, até o limite máximo de 18 pontos.
- Ultrapassado o número de 2 certificados validados, os excedentes serão pontuados no Grupo I fator H, com validade de 5 anos.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 F – Mestrado / 1 G – Doutorado

- A conclusão do curso será comprovado mediante apresentação de diploma, ou ainda, pela ata ou o certificado de defesa da dissertação/tese, com aprovação.
- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 18 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Somente serão aceitos os diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- Cursos de Mestrado e Doutorado realizados no exterior, deverão ser revalidados no Brasil por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- Ultrapassado o número de certificado validado, o excedente será pontuado no Grupo I fator H, com validade de 5 anos.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 F – Mestrado / 1 G – Doutorado

Para verificar se o curso está vinculado à titulação do docente, a Comissão de Pontuação Docente poderá consultar a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação ou a Plataforma Sucupira.

Exemplo 1: Docente possui as seguintes titulações: Marketing; Arquitetura; Pedagogia. Apresentou diploma de Mestrado em Engenharia de produção.

Em consulta a Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes – MEC verificamos que o Mestrado em Engenharia de produção está na Área Básica: Engenharia de produção (3.08.00.00-5), enquanto a titulação do docente (em **Marketing; Arquitetura; Pedagogia**) não fazem parte das sub-áreas do curso.

Todavia, em análise ao Termo de Atribuição de Aulas, verificamos que o docente possui atribuído o componente curricular Higiene e Segurança do Trabalho na habilitação Eletromecânica ETIM. Na Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes – MEC, o componente curricular Higiene e Segurança do Trabalho (30801036) está relacionado com a área de atuação do docente, pois faz parte das sub-áreas do curso.

Desta forma, considerando que o curso de mestrado está relacionado com a área de atuação do docente, **será validado**.

Obs.: Se o docente não tivesse o componente curricular Higiene e Segurança do Trabalho na habilitação Eletromecânica ETIM atribuído, o diploma **NÃO seria validado**, pois não estaria relacionado com a área de formação, atuação ou de educação.

Exemplo 2: Docente possui as seguintes titulações: Análise de Sistemas; Administração. Apresentou diploma de Doutorado em Filosofia da Educação.

Em consulta a Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes – MEC verificamos que o doutorado em Filosofia da Educação está na Área Básica: Educação (70800006).

Desta forma, considerando que o curso de doutorado está relacionado com a área de educação, **será validado**.

GRUPO 1 - TITULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO



1 H – Treinamentos, cursos de atualização e outras participações

Serão considerados os cursos de atualização profissional realizados nos últimos 5 anos, na área de educação, formação ou atuação do docente, comprovado mediante certificado, diploma ou declaração, emitidos por instituições públicas ou privadas.

- A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 19 da Portaria Cetec 1263/2017.
- Os certificados dos cursos de atualização devem apresentar o timbre da instituição, data e local de realização, conteúdo desenvolvido ou tema do curso e frequência mínima de 75% das horas oferecidas.
- Histórico parcial de cursos de Graduação e Pós-graduação poderão ser validados, desde que atenda a legislação vigente. Todavia, após conclusão do respectivo curso, estes documentos NÃO poderão ser validados neste Fator.
- Certificados sem definição da carga horária e que atendam a legislação vigente serão pontuados com 0,1 (um décimo).

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



Os docentes que serão pontuados nesses fatores são aqueles que produzirem direitos autorais na área de educação ou no componente curricular de atuação docente habilitada, ou no eixo tecnológico de atuação docente habilitada.

Os fatores relacionados aos direitos autorais incluem a propriedade intelectual e produção acadêmica e avaliam as invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes, imagens, desenhos, partituras musicais, coreografias, vídeos, identidade visual e modelos utilizados pelo comércio.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 A – Livro

- O **autor do livro** deverá apresentar: cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial do livro e, caso entenda necessário, poderá pedir cópia do livro para verificação.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - Atrás da página de rosto da maioria dos livros, que apresenta informações, como nome do autor, título, série, ano, ISBN e alguns códigos (CDD e CDU);
 - ✓ ISBN é o registro da edição. Nele, contém informações quanto ao número de páginas (no formato de livro), nome da editora, nome do ilustrador, etc;
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 23 e 24 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 B – Capítulo de Livro

- O **autor do capítulo** deverá apresentar: cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial do livro.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - Atrás da página de rosto da maioria dos livros, que apresenta informações, como nome do autor, título, série, ano, ISBN e alguns códigos (CDD e CDU);
 - ✓ ISBN é o registro da edição. Nele, contém informações quanto ao número de páginas (no formato de livro), nome da editora, nome do ilustrador, etc;
 - ✓ A autoria do capítulo de livro.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 25 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 C – Apostila

- O **autor da apostila** deverá apresentar: cópia da apostila, cópia da folha que Ficha catalográfica, cópia da folha que contém o ISSN ou ISBN, Parecer da Cetec (caso seja apostila da Instituição).
- A produção de material didático, de autoria dos professores do Ceeteps deverá atender as normas da Instrução Cetec nº 02/2007.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - Atrás da página de rosto da maioria das apostilas, que apresenta informações, como nome do autor, título, série, ano, ISBN e alguns códigos (CDD e CDU);
 - ✓ Se a apostila possui no mínimo 40 páginas e mais de 1 capítulo;
 - ✓ As apostilas não deverão ser frutos de atividades inerentes as funções desempenhadas pelo seu autor.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 23 e 26 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 D – Trabalho de pesquisa científica

- O **autor do trabalho de pesquisa** deverá apresentar documento comprovando que a pesquisa executada foi financiada e publicada por empresa habilitada ou por Instituição de Ensino, devidamente custeado e não deve ser fruto de dissertações de mestrado e doutorado.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ A veracidade do documento apresentado;
 - ✓ Se a pesquisa foi financiada e publicada por empresa habilitada ou por Instituição de Ensino;
 - ✓ Se não é fruto de dissertações de mestrado e doutorado.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 28 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 E – Artigos publicados

- O **autor do Artigo Científico** deverá apresentar: cópia do artigo extraído da revista, página que contenha os nomes dos autores e os dados do periódico (nome, data de publicação, volume, número do fascículo e/ou número de páginas, ISBN). O artigo deve apresentar introdução, metodologia, resultados e discussão e conter no mínimo 05 páginas.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - nome, data de publicação, volume, número do fascículo e/ou número de páginas, ISBN;
 - ✓ A autoria do artigo;
 - ✓ Se o artigo apresenta introdução, metodologia, resultados e discussão.
 - ✓ Se o artigo apresenta no mínimo 05 páginas.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 17 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 F – Resumo dos anais

- O **autor do resumo** deverá apresentar: cópia do resumo, página que contenha os nomes dos autores e os dados do periódico (nome, data de publicação, volume, ISBN).
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ Ficha catalográfica - nome, data de publicação, volume, número do fascículo e/ou número de páginas, ISBN;
 - ✓ A autoria do resumo;
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 27 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 G – Apresentação de trabalhos Congressos/Simpósios/Seminários

- O **autor** deverá apresentar: comprovante da apresentação fornecido pela instituição promotora do evento.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ O certificado apresentado;
 - ✓ A autoria da apresentação.
- ❖ Não terá validade certificados emitidos por empresas de propriedade do próprio docente ou de seus familiares de 1º e 2º grau;
- ❖ Não deverão ser frutos de atividades inerentes as funções desempenhadas pelo seu autor.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 33 e 34 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 H – Registro de Marcas e Patentes

- O **autor** deverá apresentar: Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e/ou demais órgãos competentes. Apresentar imagem acompanhada de breve descrição do desenho ou da marca.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ O certificado de registro apresentado;
 - ✓ Se foi anexado a imagem e a descrição do desenho ou da marca;
 - ✓ A autoria da patente.
- ❖ As marcas e patentes, para serem pontuadas, requerem a concessão da patente, ou seja, concessão pública que garante ao titular a exclusividade de explorar comercialmente sua criação.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 32 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2.1 – Registro de Produção Autoral

- O **autor** deverá apresentar: Certidão pública de sua declaração de autoria ou titularidade sobre a obra intelectual; Registro na Biblioteca Nacional, na Escola de Música, na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto Nacional do Cinema, ou no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou ainda ISBN ou ISSN.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ A Certidão pública apresentado;
 - ✓ A autoria do direito autoral;
 - ✓ Se o docente apresentou um dos comprovantes elencados no artigo 31 da Portaria Cetec 1263/201;
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 30 e 31 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 J – Cursos ministrados

- O **autor** deverá apresentar: Certificado contendo o(s) nome(s) do(s) autor(es), título, nome da instituição, data, local de realização e carga horária.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ As informações do certificado apresentado;
 - ✓ Se a carga horária é superior a trinta horas;
 - ✓ Se o docente é autor do curso;
 - ✓ Se o curso não faz parte de programas regulares das instituições promotoras dos eventos.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 33 e 35 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA



2 K – Palestras/minicursos


- O **autor** deverá apresentar à Comissão de Pontuação Docente: Certificado contendo o(s) nome(s) do(s) autor(es), título, nome da instituição, data, local de realização e carga horária.
- A **Comissão de Pontuação Docente** verificará:
 - ✓ As informações do certificado apresentado;
 - ✓ Se a carga horária é de até trinta horas;
 - ✓ Se o docente é autor da palestra ou do minicurso;
 - ✓ Se a palestra ou do minicurso não faz parte de programas regulares das instituições promotoras dos eventos.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 33 e 34 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 A - Tempo de atuação no Centro Paula Souza

1º passo: Na área do Diretor de Serviço do SIG-URH, acessar Arquivo de Folha, em seguida clicar em CETEC - Pontuação Docente – GRUPO 3 Cadastrar Períodos.

2º passo: Na linha correspondente ao docente, clicar ícone , depois em Experiência Profissional, então cadastrar novo período para o servidor.

3º passo: Cadastrar novo período para o servidor, selecionando as seguintes informações:

Função: selecionar a função pela qual o docente será pontuado (atividades técnico-pedagógico-administrativas ou atividade docente);

Matrícula: registrar matrícula de docente;

Emprego público: 5581 - Professor de Ensino Médio e Técnico;

Início e Fim: de 01/10 do ano anterior a 30/09 do ano corrente.

***Aulas:** Cadastrar a carga horária (HA) total atribuída ao docente nesta matrícula ou a quantidade de HAE ou HAEO.

Gravar

*Quando o docente tiver diferentes cargas horárias no decorrer do período avaliado, o registro deverá ser realizado de forma a refletir o efetivo exercício do docente, em conformidade com os dados constantes em folha de pagamento.

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 A - Tempo de atuação no Centro Paula Souza

- Docente com Licença para Tratar de Interesses Particulares, não será pontuado no período do afastamento, por tratar-se de suspensão do contrato de trabalho;
- Ao informar o tempo de atuação, deve-se considerar o tempo em que o docente tenha desempenhado atividades por mês completo, considerando para tanto a carga horário desempenhada na maior parte do mês;
- Caso necessário, o tempo de atuação correspondente ao período entre 01/10 do ano anterior a 30/09 do ano corrente poderão ser excluídos pela diretoria de serviço da área administrativa. Todavia, após a exclusão a pontuação docente deverá ser recalculada;
- O tempo de atuação correspondente aos períodos de anos anteriores poderão ser excluídos somente pela Cetec, caso necessário, para tanto, a diretoria de serviço da área administrativa encaminhará e-mail para peessoal.supervisão@cps.sp.gov.br informando o período exato a ser excluído e o motivo da exclusão.

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

- Exemplo 1 - Um Docente que atuou como Coordenador Pedagógico no período de 01/02/2021 a 31/01/2022; No período de 01/02/2022 a 22/05/2022 o docente tinha atribuído 26,0 horas-aula; Em 23/05/2022 o docente ampliou sua carga horária para 34,0 horas-aula; Em 10/08/2022 o docente foi designado como Coordenador de Curso.

	Função	Matrícula	Emprego Público
Período 1	T2 - Coordenador de Projetos Responsável pela Coordenação Pedagógica	XXXX	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/10/2021	31/01/2022	0
			<input type="button" value="Gravar"/>
Período 2	T4 - Atividades docentes no CEETEPS	XXXX	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/02/2022	31/05/2022	26
			<input type="button" value="Gravar"/>
Período 3	T4 - Atividades docentes no CEETEPS	XXXX	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/06/2022	31/07/2022	34
			<input type="button" value="Gravar"/>
Período 4	T2 - Coordenador de curso	XXXX	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/08/2022	30/09/2022	0
			<input type="button" value="Gravar"/>

Observe que no mês de maio foi considerada a carga horária de 26,0 horas-aula até o dia 31/05, mesmo com a alteração de carga horária ocorrida no dia 23/05. Considerou-se a carga horária que o docente teve atribuído na maior parte do mês.

Note que no mês de agosto considerou-se desde 01/08, a função de Coordenador de curso, mesmo a designação tendo ocorrido em 10/08. Considerou-se a atividade que o docente desempenhou na maior parte do mês.

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

- Exemplo 2 - Um Docente que afastou-se por motivo de Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 10/07/2021 a 10/07/2022; No período de 11/07/2022 a 30/09/2022 o docente tinha atribuído 10,0 horas-aula.

Cadastrar novo período para o servidor

Período 1	Função	Matrícula	Emprego Público
	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	XXXX	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/07/2022	30/09/2022	10

Gravar

O período da Licença para Tratar de Interesses Particulares não será informado, pois trata-se de suspensão do contrato de trabalho.

- Exemplo 3 - Um Docente afastado como medida cautelar, sem prejuízo de salários e das demais vantagens, por 180 dias, a partir de 18/08/2022; Na atribuição de aulas do 2º semestre de 2021 o docente tinha atribuído 15,0 horas-aula; Na atribuição de aulas do 1º e 2º semestre de 2022 o docente teve atribuído 33,0 horas-aula.

Cadastrar novo período para o servidor

Período 1	Função	Matrícula	Emprego Público
	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	XXXX	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/10/2021	31/01/2022	15

Período 2	Função	Matrícula	Emprego Público
	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	XXXX	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/02/2022	30/09/2022	33

Gravar

Por tratar-se de afastamento sem prejuízo de salários e das demais vantagens, o docente não poderá ter prejuízos na Pontuação Docente.

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

- Exemplo 4 - Um Docente que tinha uma carga horária de 25,0 horas-aula no período de 21/07/2021 a 31/01/2022; no período de 01/02/2022 a 20/07/2022 tinha uma carga horária de 20,0 horas-aula; no período de 21/07/2022 a 31/01/2023 uma carga horária de 25,0 horas-aula; no período de 08/04/2022 a 30/07/2022 afastou-se por licença saúde.

Note que o período da licença saúde não foi descontado, pois trata-se de falta justificada.

Cadastrar novo período para o servidor

Período	Função	Matrícula	Emprego Público	Início	Fim	Aulas	
Período 1	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	xxxx	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico	01/10/2021	31/01/2022	25	Gravar
Período 2	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	xxxx	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico	01/02/2022	31/07/2022	20	Gravar
Período 3	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	xxxx	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico	01/08/2022	30/09/2022	25	Gravar

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

- Exemplo 5 - Um Docente que tinha uma carga horária de 17,5 horas-aula no período de 21/07/2021 a 31/01/2022; no período de 01/02/2022 a 05/02/2022, carga horária de 12,5 horas-aula; no período de 06/02/2022 a 12/02/2022, carga horária de 17,5 horas-aula; no período de 12/02/2022 a 24/07/2022, carga horária de 22,5 horas-aula; no período de 25/07/2022 a 31/01/2023, uma carga horária de 27,5 horas-aula.

Cadastrar novo período para o servidor

Período 1	Função	Matrícula	Emprego Público
	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	xxxx	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/10/2021	31/01/2022	17,5
			Gravar

Período 2	Função	Matrícula	Emprego Público
	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	xxxx	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/02/2022	31/07/2022	22,5
			Gravar

Período 3	Função	Matrícula	Emprego Público
	T4 – Atividades docentes no CEETEPS	xxxx	5581 - Professor do Ensino Médio e Técnico
	Início	Fim	Aulas
	01/08/2022	30/09/2022	27,5
			Gravar

Observe que nos meses de fevereiro e julho, considerou-se a carga horária que o docente teve atribuído na maior parte do mês. Lançando sempre o mês cheio (30 dias), considerando o 1º e último dia do mês.



“Para professor que tiver carga horária semanal variável, o cálculo deverá ser realizado mês a mês, considerando os dados constantes em folha de pagamento”. (§ 2º, artigo 42 da Portaria Cetec nº 1.263/2017)

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 B - Tempo de atuação na Unidade Escolar

- Caso o Tempo de atuação no Centro Paula Souza do docente seja igual ao Tempo de atuação na Unidade Escolar, o Presidente da Comissão de Pontuação Docente não precisará fazer nenhum lançamento, pois o Sistema considerará os lançamentos do grupo 3 fator A.

- Caso o Tempo de atuação no Centro Paula Souza do docente **NÃO** seja igual ao Tempo de atuação na Unidade Escolar, o Presidente da Comissão de Pontuação Docente adotará os seguintes passos:
 - **1º passo:** acessar Arquivo de Folha, em seguida clicar em CETEC - Pontuação Docente – Pontuações – Listar Pontuações.
 - **2º passo:** Na linha correspondente ao docente, clicar ícone , depois em Abrir, na linha correspondente ao Fator B, clicar em , em seguida adequar o campo Meses OP, conforme a quantidade de meses de atuação do docente na Etec.

- Após correção, clicar em Calcular Pontuação.

GRUPO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



3 C, D e E (atividades técnico-administrativas no Centro Paula Souza, projetos Institucionais na U.E. sem HAE elencados no PPG, atividades docentes no Centro Paula Souza)

- ❖ Os fatores C, D e E são informados no momento do registro da experiência profissional, no Grupo 3 – fator A - Tempo de atuação no Centro Paula Souza.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 41 e 42 da Portaria Cetec 1263/2017.

3 F - Comissões e bancas na Unidade Escolar e na Administração Central

- ❖ Neste fator será considerado a participação do docente em comissões, bancas, instituições auxiliares na Etec e na Administração Central do Ceeteps.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas no artigo 43 da Portaria Cetec 1263/2017.
- ❖ Compete ao docente inserir a documentação comprobatória.


GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE



4 A - Assiduidade

Procedimento para lançamento das informações no Fator A do Grupo 4:

1º passo: Na área do Diretor de Serviço do SIG-URH, acessar Arquivo de Folha, em seguida clicar em CETEC - Pontuação Docente – Pontuações – Listar Pontuações.

2º passo: Na linha correspondente ao docente, clicar no ícone Operações - Abrir, depois no Grupo 4 - Fator A, clicar no ícone , cadastrar a carga horária que foi atribuída ao docente na Etec.

- A carga horária a ser informada corresponde ao período de 01/10 do ano anterior a 30/09 do ano corrente;
- Considerar a carga horária que o docente teve atribuído na Etec na maior parte do mês;
- No campo “**Faltas**” informar a quantidade de aulas que o docente deixou de cumprir por motivo de falta injustificada;
- Após o lançamento das informações, clicar em “**sincronizar estes dados as pontuações de...**”.



GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE

4 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

❑ Exemplo 1 - Um Docente que atuou como Coordenador Pedagógico no período de 01/10/2021 a 31/01/2022 com 32 HAE e ministrava 8 horas-aula; a partir de 01/02/2022 o docente foi cessado da Coordenação Pedagógica, passando a ministrar 26 aulas semanais até 22/05/2022; em 23/05/2022 o docente passou a ministrar 34 aulas semanais até 21/07/2022; de 22/07/2022 a 30/09/2022 o docente vem desempenhando a função de Coordenador de Curso, com 22 HAE e ministrando 15 aulas semanais.

Verificou-se na folha de pagamento do docente as seguintes ocorrências:

- No período de 12/11/2021 a 18/11/2021: licença saúde;
- No dia 07/03/2022: falta injustificada – neste dia o docente ausentou-se de 6,0 horas-aula;
- No dia 09/04/2022: falta injustificada - neste dia o docente ausentou-se de 5,0 horas-aula;
- No dia 13/08/2022: falta injustificada - neste dia o docente ausentou-se de 8,0 horas-aula.

4A Assiduidade													Sincronizar estes dados as pontuações de Administração, Administração - Habilitação em Administração de Negócios,		
2021			2022									Totalizações			
Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Meses	Total	Média	
40	40	40	40	26	26	26	26	34	34	37	37	12	406,00	33,83	
Demonstrativo do cálculo			32 HAE + 8 HA									22 HAE + 15 HA			
Total de Aulas	Total de Meses	Média Semanal	Semanas do Ano	Aulas Totais/Ano	Faltas	% Frequência	Pontos 4A								
406,00	/	12	=	33,83	x	52	=	1.759,33	19	98,92	120,00				

6+5+8

Salvar grupo 4 e voltar à pontuação



GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE

4 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

Exemplo 2: Um Docente que a partir de 10/07/2021 teve concedido licença para tratar de interesses particulares por 01 (um) ano; no período de 01/10/2021 a 30/09/2022 o docente tinha a carga horária de 10 horas-aula.

4A Assiduidade Sincronizar estes dados as pontuações de Química Industrial, Administração, Administração de Empresas.

2021			2022									Totalizações		
Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Meses	Total	Média
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	12	120,00	10,00

Demonstrativo do cálculo

contrato suspenso

Total de Aulas	Total de Meses	Média Semanal	Semanas do Ano	Aulas Totais/Ano	Faltas	% Frequência	Pontos 4A				
120,00	/	12	=	10,00	x	52	=	520,00	405	22,12	0,00

Salvar grupo 4 e voltar à pontuação

HA x 4,5 x nº de meses
(10 x 4,5 x 9 = 405)

- ❖ Por tratar-se de licença para tratar de interesses particulares, no campo “**Faltas**”, o Presidente da Comissão de Pontuação Docente deverá informar a quantidade total de aulas que o docente deixou de ministrar no período do afastamento.

GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE



4 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

Exemplo 3: O professor tinha 25 horas-aula no período de 21/07/2021 a 31/01/2022; no período de 01/02/2022 a 20/07/2022 tinha uma carga horária de 20 horas-aula; no período de 21/07/2022 a 31/01/2023 uma carga horária de 25 horas-aula. No período de 08/04/2022 a 30/07/2022 afastou-se por licença saúde; No período avaliado identificou-se 5 faltas injustificadas, totalizando 32,0 horas-aula que o docente deixou de cumprir por faltas injustificadas.

4A Assiduidade													Sincronizar estes dados as pontuações de Administração de Empresas - Ênfase em Marketing, Pedagogia (LP)		
2021			2022									Totalizações			
Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Meses	Total	Média	
25	25	25	25	20	20	20	20	20	20	25	25	12	270,00	22,50	
Demonstrativo do cálculo															
Total de Aulas	Total de Meses		Média Semanal		Semanas do Ano		Aulas Totais/Ano		Faltas	% Frequência	Pontos 4A				
270,00	/	12	=	22,50	x	52	=	1.170,00	32	97,26	115,00				
Salvar grupo 4 e voltar à pontuação															

- ❖ Observe que no campo “**Faltas**” foi informado a quantidade de aulas docente não ministrou devido faltas injustificadas. A licença saúde, por tratar-se faltas justificadas, não houve apontamento de faltas.

GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE



4 A – Exemplos (Considerando o período de avaliação: 01/10/2021 a 30/09/2022)

Exemplo 4: No período de 01/10/2021 a 30/09/2022, um docente tem atribuído 25,5 horas-aula. Todavia, no período de 01/02/2022 a 30/09/2022, afasta-se de todas as aulas da Etec para exercer a função de Orientador Educacional em outra Etec com 32,0 HAE.

4A Assiduidade Sincronizar estes dados as pontuações de Administração de Empresas – Ênfase em Marketing, Pedagogia (LP)

2021			2022									Totalizações		
Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Meses	Total	Média
25,5	25,5	25,5	25,5	32	32	32	32	32	32	32	32	12	358,00	29,83

Demonstrativo do cálculo

Como o docente afasta-se de todas as aulas, considera-se a quantidade de HAE que exerce.

Total de Aulas	Total de Meses	Média Semanal	Semanas do Ano	Aulas Totais/Ano	Faltas	% Frequência	Pontos 4A				
358,00	/	12	=	29,83	x	52	=	1.551,33	0	100,00	140,00

[Salvar grupo 4 e voltar à pontuação](#)

- ❖ O docente afastado de todas as aulas para exercer atividades técnico-pedagógicas administrativas em outra Etec ou na Administração Central do CEETEPS, deverá inserir, no SIG-URH, atestado comprobatório de assiduidade.

GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE



4 B, C e D (Frequência em reuniões / Cumprimento de prazos/ Cumprimento de horário)

- ❖ No Fator B, será considerado a participação dos professores em reuniões previstas em Calendário Escolar.
- ❖ No Fator C, será considerado o cumprimento de prazos na entrega de documentos solicitados por autoridade superior e aqueles previstos no Calendário Escolar, desde que tenham sido divulgados por escrito para todos os docentes da Etec.
- ❖ No Fator D, será considerado a pontualidade na entrada das aulas e reuniões, bem como a permanência durante todo o horário previsto de trabalho. Considerar para tanto, a quantidade de ocorrência do atraso.
- ❖ A Comissão de Pontuação Docente deverá observar as instruções dispostas nos artigos 45, 46 e 47 da Portaria Cetec 1263/2017.

GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE



4 B, C e D - Exemplo

- ❑ Exemplo: Um docente participou de 8 das 10 reuniões previstas em Calendário Escolar; entregou com atraso 3 (três) dos 10 documentos previstos; atrasou 5 vezes no período avaliado. O docente apresentou justificativa para ausência nas 2 reuniões, as quais foram deferidas pela Direção da Etec.

4B Freqüência em Reuniões			
Reuniões realizadas	8	Nº de Comparecimentos	8
Pontos obtidos		20	Salvar

4C Cumprimento de Prazos			
Documentos Solicitados	10	Nº de documentos não entregues	3
Pontos obtidos		14	Salvar

4D Cumprimento de horário (pontualidade)			
Número de Atrasos	5	Pontos obtidos	19,94
			Salvar

- ❖ No Fator B, foi considerado 8 reuniões, uma vez que a Direção da Etec deferiu a justificativa apresentada pelo docente, devido a falta nas 2 reuniões.
- ❖ Após o lançamento das informações dos Fatores B, C e D, clicar em “**sincronizar estes dados as pontuações de...**”.
- ❖ Não esqueça de **Salvar** as informações.

GRUPO 4 - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE



4 E - Bônus

- ❖ Terão uma bonificação os docentes que, no período de 01/10 a 30/9, não ultrapassarem o número de faltas injustificadas, conforme tabela disposta no artigo 48 da Portaria Cetec 1263/2017.
- ❖ O Presidente da Comissão de Pontuação Docente não precisará executar nenhum comando, pois o próprio Sistema irá alimentar este fator com os dados que foram lançados no Grupo 4 – Fator A.
- ❖ Em conformidade com a Portaria Cetec 2.186/2021, as Etecs deverão abster-se de considerar as faltas médicas justificadas como ausência para fins de concessão da bonificação de pontuação prevista no artigo 48 da Portaria CETEC nº 1.263/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Obrigado!